

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Processo nº 004/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado(a) Diretor Pablo Luiz Lopes, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44, e a empresa Líder Asfalto Rápido EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.646.042/0001-41, sediada na Avenida José Munia, 5.209 – 3º Andar – Sala 36, Jardim Redentor, CEP: 15.085-350, São José do Rio Preto/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Mirela Fava Fernandes, única sócia, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 024/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

1.1.1. A repactuação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços 002/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, os valores unitários passarão a ser os descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	CÓD	QTD RESTANTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO APÓS REPACTUADO	VALOR ACRESCIDO
01	Kg	1290	30000	Concreto betuminoso usinado a quente, CAP 50/70, alterado por composto modificador de cura para aplicação em temperatura ambiente sem que afete sua trabalhabilidade ou qualidade, podendo ser aplicado mesmo em buracos com água e ser estocado por um período de até 12 (doze) meses sem perda das propriedades. Embalado em sacos de 25 kg a 40 kg. Marca: Asfalto Rápido Usina do	R\$ 0,79	R\$ 0,92	R\$ 3.900,00

				Vale / C.B.U.Q. para aplicação a frio.			
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia deste exercício, na dotação orçamentária 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90.30.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 27 de setembro de 2024.

PABLO LUIZ LOPES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MIRELA FAVA FERNANDES
LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI